



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Processo Protocolo Nº **1204/2025**

27/10/2025 15:48:

Câmara Municipal de Domingos Martins



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

f96890f3-a15a-4fdf-8142-69743983d5dd



LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2025

ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 212 DA LEI COMPLEMENTAR 56 DE 2022.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do Art. 212, da Lei Complementar nº 56/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212 [...]

§ 3º Dentre os servidores membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverá ter no mínimo um membro de escolaridade de nível superior.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 22 de outubro de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
23/10/2025 08:19:58

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

